Lei nº 825/2009

Texto em revisão, extraído por documento .doc da prefeitura.

> Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no presente Exercício, e dá outras providências.

Lei nº. 825/2009 de 29 de setembro de 2009.

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no presente Exercício, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 2.940.000,00 (dois milhões novecentos e quarenta mil reais)** destinados a reforço de Dotação Orçamentária no Orçamento Municipal do presente Exercício de 2009, para atender aos Programas de Trabalhos conforme segue:

	Em R$
02 – Executivo	
0202 – Secretaria de Governo – SEGOV	
041220072003 – Oper. Manut. Ativ. Poder Executivo e J.S.M.	
70 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	66.000,00
03 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento/SMAFIP	
0303 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento/SMAFIP	
041220072008 – Oper. Manut. Ativ. Coordenadoria Pessoal	
163 – 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	343.000,00
164 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	200.000,00
04 – Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura/SMOINES	
0404 – Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura/SMOINES	
154520582019 – Oper. Manut. Ativ. Coord. Mun. Obras Serviços	
297 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	320.000,00
303 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	115.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer/SMECDEL	
0505 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer/SMECDEL	
123610422029 – Oper. Manut. Ativ. Adm. Geral/Secretaria Educação	
458 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	410.000,00
465 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110.000,00
123610422033 – Oper. Manut. Ativ. Transporte Escolar	
498 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.00,00
502 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.000,00
0595 – FUNDEB de Batayporã/FUNDEB	
123610422042 – Oper. Manut. Ativ. FUNDEB Ensino Fundamental 60%	
639 – 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	120.000,00
641 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
642 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	90.000,00
123650412073 – Manut. Oper. FUNDEB – Educ. Infantil 60%	
717 – 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	65.000,00
[illegible]	**2[illegible]**
PROSER [illegible] **SMAGMADES**	

Parágrafo único. O presente crédito adicional suplementar, corresponde à autorização contemplada pelo art. 41 da Lei nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e se destina a dar condições técnicas para as despesas constantes dos programas de trabalho do presente artigo.

Art. 2º O crédito adicional suplementar constante do artigo anterior, será aberto por Decreto Municipal, nos termos dos Artigos 41 e 42 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de previsão de receitas de recursos oriundos de transferências Federais, Estaduais e Receita Própria do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2009.

Edson Peres Ibrahim

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

José da Rocha

Secretário